



07
C

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
Goiânia, Goiás, na forma da Lei,**

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 53.526, Livro 2 desta serventia, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote de terras de nº 129, da quadra 78, situado à Avenida Gonzaga Jaime, no loteamento denominado VILA REDENÇÃO, nesta Capital, com a área de 178,50m², medindo: 10,10m de frente pela Avenida Gonzaga Jaime; 18,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 131; 17,70m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 127; e 10,00m de fundos, dividindo com o lote 130, e a casa residencial tipo F-03, contendo: 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, com a área construída de 44,00m². **PROPRIETÁRIA**: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.274.240/0001-47, sociedade de economia mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, representada por seu diretor Presidente, Alvaro Cesar Lourenço, e Sueli Chicaroli, e pelo Diretor Financeiro Caio Rúbio de Castro e Silva Pacheco. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob o nº 67.769 e 74.686 da 3ª circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-1-53.526-Goiânia, 05 de março de 2.004. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 10.12.2001, lavrada às fls. 038/040, do livro 1348, nas notas do 1º tabelião desta cidade, a proprietária acima qualificada, **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **AGRIPINO FABIO DE CAMARGO**, brasileiro, aposentado, CI RG nº 278112-GO, CPF nº 035.392.701-59, casado com **BENEDITA FRANCISCA RODRIGUES CAMARGO**, sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Emilio Pvoa, qda 78, lote 129, Vila Redenção, Goiânia-GO; pelo valor de R\$44.41. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação, sendo a estadual **positiva** narrada na escritura com conhecimento dos compradores; consta na escritura que o imóvel não faz parte do ativo permanente da outorgante vendedora, razão pela qual deixa de apresentar o CND do INSS e Certidão de Tributos e Contribuições Federais. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº 192.2325.6, datado de 21.01.2004. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-2-53.526-Goiânia, 05 de março de 2.004. Certifico conforme requerimento datado de 03.02.2004, devidamente assinado com firma reconhecida, que foi requerida a averbação do acréscimo e reforma na casa residencial edificada no lote retro descrito e caracterizado, passando a mesma a ter as seguintes divisões internas: 03 quartos, sala, cozinha, varanda, banheiro social, e garagem, e mais 01 sala comercial, perfazendo um total de 138,00m² de área construída; no valor venal de R\$25.527,00; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-3-53.526-Goiânia, 05 de março de 2.004. Certifico conforme requerimento datado de 03.02.2004, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida a averbação da

Certidão Negativa de Débito CND de nº 003572004-08001080, emitida em 23.01.2004, expedido pelo INSS, de uma área total construída de 138,00m2 (cujo original encontra-se arquivado na 3ª circunscrição). Tudo conforme documentos arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 27 de maio de 2014.

Oficial Registrador.

Emolumento.....R\$ 28,21
Tx. Judiciária.....R\$ 10,67
Total.....R\$ 38,88

William José Cardoso
Escrivente Substituto

Selo Eletrônico: 01941402100848062007000
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Si.